

TABELA DE PERCENTUAIS DE IVA-ST

Esta relação contém os percentuais de IVA - ST aplicáveis às operações com os produtos sujeitos à substituição tributária - ST.

- Autopeças
- Artefatos de uso doméstico
- Brinquedos
- Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope
- Bicicletas, suas partes e acessórios
- Ferramentas e congêneres
- Instrumentos musicais, suas partes e acessórios
- Lâmpadas elétricas
- Materiais de construção e congêneres
- Materiais elétricos
- Máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos
- Medicamentos e contraceptivos
- Operações com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos
- Papel
- Pilhas e baterias novas
- Produtos alimentícios
- Produtos de colchoaria
- Produtos de limpeza
- Produtos de papelaria
- Produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Produtos fonográficos
- Ração pet para animais domésticos

Produtos RICMS-SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
<p>Autopeças (arts. 313-O e 313-P do RICMS/SP)</p>	<p>a) 26,50%, na saída de estabelecimento fabricante de:</p> <p>a.1) veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729/1979;</p> <p>a.2) veículos, máquinas e implementos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva mediante contrato de fidelidade;</p> <p>b) na saída de estabelecimento</p>	<p>No período de 1º/4/2008 a 31/12/2010</p>	<p>Portaria Cat nº 32/2008 alterada pelas Portarias CAT nºs 45/2008, 48/2008, 135/2008; 35/2009 e 188/2009; Cat nºs 21/2010 e 73/2010.</p>

	<p>atacadista de peças controlado por fabricante de veículo automotor, que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante, mediante contrato de fidelidade;</p> <p>c) 40%, nos demais casos.</p>		
--	---	--	--

Produtos RICMS-SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
<p>Artefatos de uso doméstico (arts. 313-Z.15 e 313-Z.16 do RICMS/SP)</p>	<p>(relação - Anexo Único à Portaria Cat nº 153, de 2009</p>	<p>Vigência: 1º/09/2009 a 31/12/2010</p>	<p>Portaria Cat nº 153/2009 alterada pelas Cats nº 171, de 2009, nº 265, de 2009 e nº 70, de 2010)</p>

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
Brinquedos (arts. 313- Z.9 e 313- Z.10 do RICMS/SP)	Relação dos itens disponível no anexo à Portaria Cat nº 240, de 2009.	1º/1/2009 a 31/12/2009	Portaria Cat nº 240, de 2009; alterada pela Cat nº 267, de 2009

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
<p>Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope (arts. 313-C e 313-D do RICMS/SP)</p>	<p>Preço final a consumidor (relação - Anexo Único à Portaria CAT nº 17/2009); ou IVA-ST, conforme o caso:</p> <p>a) 44,37%, na saída de espumantes e vinhos importados;</p> <p>b) 78,52%, na saída de sangrias, coquetéis, espumantes e vinhos nacionais;</p> <p>c) 123,87%, na saída das demais bebidas (Anexo Único da Portaria CAT nº 16/2009)</p> <p>A Portaria Cat nº 017 será revogada em 1º/12/2009, quando</p>	<p>1º/03 a 30/11/2009</p>	<p>17/2009, alterada pela Portaria CAT nº 41/2009 e Portaria <u>Cat</u> nº 176/2009; 219/2009 e revogada a partir de 1º/12/2009 pela <u>Cat</u> nº 220/2009</p>

	entrará em vigor a Portaria Cat nº 220 de 2009, DOE/SP de 28/10/2009.		
<p>Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope</p> <p>(arts. 313-C e 313-D do RICMS/SP)</p>	<p>A partir de 1º/12/2009, o Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST será:</p> <p>1 - para vinhos, cavas, champagnes, espumantes, filtrados doces, proseccos, sangria e sidras:</p> <p>a) 43,03% (quarenta e três inteiros e três centésimos por cento), na saída de produtos nacionais classificados na posição 2204.10 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH e na saída de produtos importados;</p> <p>b) 67,82% (sessenta e sete inteiros e oitenta</p>	<p>efeitos no período de 1º/12/2009 a 31/07/2010</p> <p>Portaria CAT nº 104/2010, efeitos no período de 01/08 a 31/12/2010</p>	<p>Portaria Cat nº 220, de 2009, alterada pelas Cats nº 235/2009, 247/2009;82/2010 e pela Portaria CAT nº 104/2010, efeitos a partir de 01/08/2010, ficando revogada a Portaria CAT nº 220/2009.</p>

e dois centésimos por cento), na saída de outros produtos nacionais;

2 - o percentual indicado na Portaria CAT-16/09, de 23 de janeiro de 2009, na saída das demais bebidas.

Produtos RICMS-SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
Bicicletas, suas partes e acessórios (arts. 313-Z.5 e 313-Z.6 do RICMS/SP)	47% (quarenta e sete por cento), nas operações com bicicletas; 64,67% (sessenta e quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), nas operações com partes, peças e acessórios de bicicletas.	Efeitos: 1º/10/2009 a 30/9/2010	Portaria CAT nº 63/2009, alterada pela Cat nº 165/09 e revogada pela Portaria Cat nº 170/2009

Produtos RICMS-SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
Ferramentas e congêneres (arts. 313-Z.3 e 313-Z.4 do	Preço final a consumidor (relação - Anexo Único à Portaria	1º/06 a 30/06/2010	Portaria CAT nº 62/2009 revogada pela Portaria Cat nº 099, de 2009. Atualizada pela Portaria Cat nº 131/09;

RICMS/SP)	CAT nº 099/2009) Revogada a partir de 1º/07/2010 pela Portaria CAT nº 80/2010	Portaria CAT nº 80/2010 1º/07 a 31/12/2010	Cat nº 018/2010. Portaria CAT nº 80/2010, efeitos a partir de 1º/07/2010.
-----------	--	---	--

Produtos RICMS-SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
Instrumentos musicais, suas partes e acessórios (arts. 313-Z.7 e 313-Z.8 do RICMS/SP)	62%	Produzindo efeitos no período de 1º/4/2009 a 30/12/2009, exceto o artigo 2º, que produz efeitos a partir de 31/3/2009.	Portaria CAT nº 064/2009, alterada pela Portaria Cat nº 166/09; 211/2009; 228/2009.

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
Lâmpadas elétricas (arts. 313-S e 313-T do RICMS/SP)	40%	No período de 1º/4/2008 a 31/12/2010	Portaria Cat nº 29/2008, alterada pelas Portarias CAT nºs 58/2008; 33/2009; 117/2009; 164/2009 e 190/2009; Cat nº 19/2010 e 75/2010. Vide Decreto nº 54491, de 2009 - Estoque

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
--	---------------	-----------------	--------------------------------------

<p>Materiais de construção e congêneres (arts. 313-Y e 313-Z do RICMS/SP)</p>	<p>Relação dos percentuais de IVA relacionados no Anexo Único à Portaria CAT nº 109/2008.</p> <p>Nota: Quando não houver a indicação do índice de valor adicionado específico no Anexo, aplicar-se-á o percentual estabelecido para o setor no Anexo Único da Portaria CAT nº 16/09, de 23 de janeiro de 2009. (Vide Portaria Cat nº 19, de 2009)</p>	<p>No período de 1º/3/2009 a 30/06/2010, exceto o artigo 1º-A da referida Portaria, que produz efeitos a partir de 28/2/2009.</p> <p>Portaria CAT nº 78/2010, efeitos no período de 01/07 a 31/12/2010.</p>	<p>109/2008 alterada pelas Portarias CAT nºs 118/2008, 139/2008, 146/2008, 19/2009, 46/2009, 48/2009, 51/2009, 75/2009, 102/2009 e 184/2009; 215/2009; 231/2009; 258/2009; 17/2010.</p> <p>Portaria CAT nº 78/2010, efeitos no período de 01/07/2010 a 31/12/2010, ficando a Portaria CAT-109/2008, revogada a partir de 1º de julho de 2010. Alterada pela Portaria CAT nº 95/2010;</p>
--	---	---	--

Produtos RICMS-SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
<p>Materiais elétricos (arts. 313-Z.17)</p>	<p>IVA-ST relacionado no Anexo Único à Portaria</p>	<p>Período de 1º/01/2010 a 30/09/2010</p>	<p>Portaria Cat nº 263, de 2009, alterada pela Portaria CAT nº</p>

a 313-Z.18 do RICMS/SP)	Cat nº 263, de 2009.		69, de 2010.
	Quando não houver a indicação do IVA-ST específico para a mercadoria deverá ser aplicado o percentual estabelecido para o setor no Anexo Único da Portaria CAT-16/09, de 23 de janeiro de 2009.		

Produtos RICMS-SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
Máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos (arts. 313-Z.11 e 313-Z.12 do RICMS/SP)	<p><i>Redação anterior:</i></p> <p><i>IVA-ST relacionado no Anexo Único à Portaria CAT nº 082, de 2009.</i></p> <p><i>Nota: Vide Portaria <u>Cat</u> nº 078, de 2009 que altera a Portaria CAT nº 16/09 a qual estabelece a base de cálculo na saída de produtos sujeitos à substituição</i></p>	<p><i>No período de 1º de maio de 2009 a 30 de setembro de 2009.</i></p>	<p>Portaria Cat nº 082/2009 alterada pelas Portarias Cat nº 133/2009 e 149, de 2009 e revogada pela Portaria Cat nº 155 a partir de 1/10/2009,</p>

tributária na hipótese que específica, com efeitos a partir de 1º/5/2009.

alterada pela Cat nº 197, de 2009; Cat nº 002, de 2010

Nota: Vide Portaria Cat nº 078, de 2009 que altera a Portaria CAT nº 16/09 a qual estabelece a base de cálculo na saída de produtos sujeitos à substituição tributária na hipótese que específica, com efeitos a partir de 1º/5/2009.

Nota: Vide Portaria Cat nº 078, de 2009 que altera a Portaria CAT nº 16/09 a qual estabelece a base de cálculo na saída de produtos sujeitos à substituição tributária na hipótese que específica, com efeitos a partir de 1º/5/2009.

IVA-ST relacionado no Anexo Único à Portaria Cat nº 155/09, alterada pelas Portarias Cat nº 157/2009 e 197, de 2009

Vigência: de 1/10/2009 a 31/12/2010

Produtos

IVA-ST

Vigência

Portaria

RICMS- SP/2000			CAT nº
<p>Medicamentos e contraceptivos (arts. 313-A e 313-B do RICMS/SP)</p>	<p>a) 38,24%, se a mercadoria constar na lista positiva da incidência do PIS/Pasep e Cofins;</p> <p>b) 33,00%, se a mercadoria constar na lista negativa da incidência do PIS/Pasep e Cofins;</p> <p>c) 41,38%, se a mercadoria constar na lista neutra da incidência do PIS/Pasep e Cofins;</p> <p>d) 41,38%, no caso de mercadoria que não conste nas listas positiva, negativa ou neutra de incidência do PIS/Pasep e Cofins.</p>	<p>Produzindo efeitos no período de 1º/12/2008 a 30/06/2010, ficando revogada a Portaria CAT-20/08, a partir de 1º/12/2008</p>	<p>Portaria CAT nº 141/2008, alterada pelas Portarias CAT nºs 28/2009, 60/2009; 112/09 e 192/2009; 217/2009; 234/2009; 264/2009;</p> <p>040/2010 e revogada a partir de 1/7/2010 pela Portaria Cat nº 054, de 2010</p>
<p>Medicamentos e contraceptivos (<u>arts. 313-A e</u></p>	<p>a) 49,26% (quarenta e nove inteiros e vinte e seis centésimos por cento), tratando-se de</p>	<p>1º/7/2010</p>	<p>Portaria Cat nº 054, de 2010</p>

<p><u>313-B do RICMS/SP)</u></p>	<p>medicamento de referência, conforme definido na legislação federal;</p> <p>b) 68,54% (sessenta e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), tratando-se dos demais medicamentos, inclusive genéricos e similares, conforme definidos na legislação federal;</p> <p>c) 68,54% (sessenta e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), tratando-se das demais mercadorias que não sejam consideradas medicamentos conforme legislação federal.</p>		
----------------------------------	--	--	--

<p>Produtos</p>	<p>IVA-ST</p>	<p>Vigência</p>	<p>Portaria</p>
------------------------	----------------------	------------------------	------------------------

RICMS-SP/2000			CAT nº
<p>Operações com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos</p> <p>(art. 313-Z19 a 313-Z20 do RICMS/SP)</p>	<p>IVA-ST relacionado no Anexo Único à Portaria Cat nº 178, de 2009, efeitos a partir de 1/10/2009</p>	<p>No período de 1/10/2009 a 31/12/2010</p>	<p>Portaria Cat nº 095/2009, com alteração dada pela Portaria Cat nº 104, de 2009 e Portaria Cat nº 156, de 2009.</p> <p>Revogação a partir de 1º/10/09 dada pela Portaria Cat nº 178, de 2009.</p> <p>Portaria CAT nº 178/2009, alterada pelas Portaria Cat nº 179/2009 e 77/2010 (esta acrescentou os itens 59 a 65 ao Anexo Único da CAT nº 178/2009, com efeitos a partir de 1º/07/2010).</p>
	<p><i>Nota: O disposto na referida portaria aplica-se, também, no cálculo do imposto devido relativamente ao estoque existente em 31 de maio de 2009, conforme disposto no Decreto 54.352, de 19 de maio de 2009, que disciplina o recolhimento de ICMS relativo ao estoque de produtos eletrônicos,</i></p>	<p><i>No período de 1º de junho de 2009 a 30 de setembro de 2009</i></p>	

	<p><i>eletroeletrônicos e eletrodomésticos recebidos antes do início da vigência do regime de retenção antecipada por substituição tributária, exceto o “IVA-ST ajustado” previsto no Parágrafo 1º do Art. 1º da Portaria <u>Cat</u> nº 095/2009.</i></p>		
--	---	--	--

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
<p>Papel (arts. 313- U e 313-V do RICMS/SP)</p>	<p>24,84%</p>	<p>No período de 1º/5/2009 a 31/3/2011</p>	<p>Portaria Cat nº 085/2009; alterada pela Cat nº 005/2010</p>

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
<p>Pilhas e baterias novas</p> <p>(arts. 313-Q e 313-R do RICMS/SP)</p>	<p>40%</p>	<p>Efeitos no período de 1º/04/2008 a 31/12/2010</p>	<p>Portaria CAT nº 30/2008, alterada pelas Portarias CAT nºs 58/2008; 34/2009; 118/2009; 163/09; e 189/2009; Cat nº 20/2010 e 74/2010.</p>

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
Produtos alimentícios (arts. 313-W e 313-X do RICMS/SP)	Relação dos percentuais de IVA relacionados no Anexo à Portaria Cat nº 239/2009.	De 1º/1/2010 à 31/12/2010	Portaria Cat nº 239/2009, alterada pelas Cats nº 259, de 2009; 268 de 2009 e 67 de 2010

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
Produtos de colchoaria (arts. 313-Z.1 e 313-Z.2 do RICMS/SP)	Relação dos itens disponível no anexo à Portaria Cat nº 241, de 2009.	1º/1/2010 a 31/12/2010	Portaria Cat nº 241, de 2009

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
<p>Produtos de limpeza (arts. 313-K e 313-L do RICMS/SP)</p>	<p>Percentuais de IVA disponíveis no anexo único da Portaria Cat nº 172 de 2009</p>	<p>Período de 1º/10/2009 a 30/6/2010</p> <p>Portaria CAT nº 79/2010, efeitos no período de 01/07 a 31/12/2010</p>	<p>26/2008, alterada pelas Portarias CAT nºs 65/2008, 37/2009, 45/2009, 50/2009; 162/09 e revogada pela Portaria Cat nº 172/2009, alterada pela Portaria Cat nº 174, de 2009; e Cat nº 23/2010.</p> <p>Portaria CAT nº 79/2010, efeitos no período de 1º/07/2010 a 31/12/2010, ficando a Portaria CAT nº 172/2009, revogada a partir</p>

			<p>de 1º de julho de 2010.</p> <p>Alterada pela Portaria CAT nº 94/2010;</p> <p>Vide Decreto nº 54491, de 2009 - Estoque</p>
--	--	--	--

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
<p>Produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>(arts. 313-E, 313-F, 313-G e 313-H do</p>	<p>IVA-ST relacionado no Anexo Único à Portaria CAT nº 24/2009, exceto quando não houver a indicação do IVA-ST no referido anexo e nas operações realizadas entre estabelecimentos de empresas interdependentes, casos em que será aplicado o percentual previsto no</p>	<p>1º/3/2009 a 30/6/2010, exceto o artigo 2º da referida Portaria, que produz efeitos a partir de 28/2/2009</p>	<p>Portaria Cat nº 24/2009, alterada pelas Portarias CAT nºs 38/2009, 44/2009, e 150, de 2009, Cat nº 025, de 2010; Cat nº</p>

<p>RICMS/SP)</p>	<p>Anexo Único à Portaria CAT nº 16/2009.</p> <p>A partir de 1º/07/2010 fica revogada a Portaria CAT nº 24/2009 pela Portaria CAT nº 81/2010 (IVA ST relacionado no anexo único)</p>	<p>Portaria CAT nº 81/2010</p> <p>Efeitos no período de 1º/07 a 31/12/2010</p>	<p>041/2010.</p> <p>Portaria CAT nº 81/2010, .</p> <p>Vide Decreto nº 54491, de 2009 - Estoque</p>
<p>Produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>(arts. 313-E, 313-F, 313-G e 313-H do RICMS/SP), com destino a empresas que atuam no segmento de vendas</p>	<p>IVA-ST relacionado no Anexo Único à Portaria Cat nº 246, de 2009, exceto quando não houver a indicação do IVA-ST no referido anexo e nas operações realizadas entre estabelecimentos de empresas interdependentes, casos em que será aplicado o percentual previsto no Anexo Único à Portaria CAT nº 16/2009 (177,19%).</p>	<p>1º/2/2010</p>	<p>Portaria Cat nº 246, de 2009</p>

a consumidor final pelo sistema porta-a- porta.			
--	--	--	--

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
Produtos fonográficos (arts. 313-M e 313-N do RICMS/SP)	25%	No período de 1º/4/2008 a 30/6/2011	Portaria Cat nº 31/2008, alterada pelas Portarias CAT nºs 58/2008; 36/2009; 187/2009; 22/2010 e 72/2010.

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
Produtos de papelaria (arts. 313-Z.13 e 313-Z.14 do RICMS/SP)	IVA-ST relacionado no Anexo Único à Portaria Cat nº 260/2009. Nota: Quando não houver a indicação do IVA-ST específico para a mercadoria deverá ser	Produzindo efeitos no período de 1º/01/2010 a 31/12/2010	Portaria Cat nº 260/2009; alterada pelas Portarias Cat nº 266/2009; 68/2010; 97/2010;

	aplicado o percentual estabelecido para o setor constante no Anexo Único da Portaria CAT-16/09, de 23 de janeiro de 2009.		
--	---	--	--

Produtos RICMS- SP/2000	IVA-ST	Vigência	Portaria CAT nº
Ração <i>pet</i> para animais domésticos (arts. 313-I e 313-J do RICMS/SP)	46%	No período de 1º/4/2008 a 30/6/2011	Portaria Cat nº 33/2008, alterada pelas Portarias CAT nºs 58/08, 32/09;128/09;169/09; 186/09;24/10 e 71/10.